



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.104/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1046 DE 29 DE MARÇO DE 1972

"Declara Zona de Expansão Urbana, todos os imóveis que integram os núcleos residenciais do Bairro Santa Cruz e adjacências".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - São declarados ZONA DE EXPANSÃO URBANA, todos os imóveis de características Urbanas, com área igual ou inferior a cinco mil metros quadrados, que integram os núcleos residenciais denominados ou conhecidos com as seguintes designações: Subdivisão ou Vila Corvini; Sítio, Chácara ou Vila Previtalo; Sítio ou desmembramento Bissoto; Sítio ou desmembramento Gianoni; Chácara ou Vila Teganí; Sítio ou Chácara Recreio ou ainda Vila Colego; Sítio ou Subdivisão Chiminzão; Chácara Dal Bianco; Sítio ou Chácara Caçon; Sítio São Paulo; Cerâmica Santa Cruz e outros, situados no -- Bairro Santa Cruz e adjacências, desmembradas da antiga Fazenda São Domingos; destinadas a Urbanização local, considerando os equipamentos, serviços e melhoramentos públicos implantados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Valinhos,  
aos 29 de março de 1972

  
LUIZ BISSOTO  
Prefeito Municipal

\*\*\*

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 29 de março de 1972.

  
AMÉLIO BORIN  
Presidente

  
FLÁVIO JOSÉ CALVÁRA  
1º Secretário

  
ARY DE OLIVEIRA CAMPOS  
2º Secretário